



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº. 025/2014 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10820/14 – UEMA
EDITAL

A **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.352.421/0001-68, sediada no Campus Universitária Paulo VI, Tirirical, São Luis – Ma, representada por sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 214/2011, de 24.02.2011, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **Menor preço global**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, em vista do que consta no **Processo Administrativo n.º 10820/2014 - UEMA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 9.579/12, do Decreto Estadual nº 28.790/12. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início **às 14 horas do dia 27 de março de 2014**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues no auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL/UEMA, localizado no prédio das Pró-Reitorias, este situado na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, São Luís/Ma, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Seguro Total e Assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital

1.2. O valor total máximo estimado para o serviço objeto desta licitação é de **R\$ 35.080,45 (trinta e cinco mil oitenta reais e quarenta e cinco centavos)** conforme consta da Planilha Orçamentária, integrante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que:

a) o autor do projeto pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;

b) a empresa isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

e) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;

d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos da Lei nº 9.579 de 12.04.12.

3.3. O credenciamento por instrumento público, particular ou Carta Credencial, deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada sessão pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CSL/UEMA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o modelo da **CARTA PROPOSTA, ANEXO IV** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

b) Número do Pregão, descrição do seu objeto por item, contendo as especificações claras e detalhadas dos serviços assim como dos veículos e elementos das Apólices respectivas, de acordo com a Planilha Quantitativa e demais elementos estabelecidos no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

c) Preço do seguro com valores unitário e total por item e **valor global** da **PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, inclusas todas as despesas que resultem na prestação dos serviços, tais como, impostos, taxas, encargos fiscais, custo de apólices e todos os ônus diretos, observando-se à incidência do IOF conforme determina o art. 22, §1º, alínea “e” do Decreto n.º 4.494/02, quanto a redução de alíquota zero na operação de seguro em que o segurado seja órgão da Administração Pública.

c.1) O licitante deverá indicar os preços observando a Planilha Quantitativa, **Anexo I** e **subitem 1.2** deste Edital.

c.2) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

c.3) A Classificação das Propostas dar-se-á por **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para a prestação dos serviços, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

c.4) Em caso de divergência nos preços unitário e total da **PROPOSTA** apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá aqueles por extenso.

c.5) Não se admitirá **PROPOSTA** que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d) Valor do prêmio por seguro, inclusive com a respectiva franquias para cada **ITEM** (veículo) discriminado no subitem 1.2. e no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

e) O prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega;

f) Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada.

g) Valor de cobertura de acordo com os valores abaixo:

g.1) Danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

g.2) Danos Corporais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

g.3) Morte por ocupante: R\$10.000,00 (dez mil reais);

g.4) Invalidez permanente por ocupante: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

g.5) Cobertura para quebra de vidros e lanternas (todos os veículos);

g.6) Reboque – Mínimo de 400 km (quatrocentos quilômetros)

h) Franquia reduzida por item, devendo constar o valor de forma expressa;

i) O prazo de entrega das Apólices dos Seguros dos Veículos: máximo 20 dias a contar da data da assinatura do Contrato.

j) Data e assinatura do representante legal da empresa com sua qualificação e identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.2. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta, modelo do **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5.3. A PROPOSTA, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, consoante dispõe o art.7º da Lei nº10.520/2002.

5.3.1. Abertas as Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.50/2002.

5.4. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

5.5. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **UEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

5.6. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.6.1. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.7. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

5.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.9. No julgamento da **PROPOSTA** a **PREGOEIRA** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. Local de prestação dos serviços – Campus de São Luís – Cidade Universitária Paulo VI

5.11. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

a **Universidade Estadual do Maranhão** abrir negociação para manter o preço proposto.

5.12. A **Universidade Estadual do Maranhão** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

a) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preços pelo licitante desde que os preços finais sejam menores ou iguais aos preços máximos da Planilha de Preços da **UEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

b) Para fins do disposto na **alínea "a"** o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades e adicionados aos valores fixos.

c) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do item referente ao valor do material passível de alterações cabendo a **Pregoeira** a correção do valor da Proposta.

5.13. Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o numero de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**:

6.2. Serão proclamadas, pela Pregoeira, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem verificadas no mínimo 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 5



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

(cinco), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. Às proponentes proclamadas conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes presentes.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora nessa fase.

6.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o total da Proposta prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

6.8. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **CSL/UEMA**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

a) Que contenham preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contida no Termo Referência, **Anexo I** do ato convocatório;

d) forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.10. Se a proposta escrita de **menor preço global** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº.02**, devidamente lacrado, documentação relativa a *Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira* através dos documentos seguintes:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

7.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d)** Prova de regularidade com a **Seguridade Social** mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimento da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

7.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

7.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) **ATESTADO** de capacidade técnica da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome e assinatura do signatário legíveis, comprovando ter o licitante aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e/ou similares com as características do objeto, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da CSL/UEMA;

b) Autorização da Superintendência de Seguros Privados (**SUSEP**) para operar no ramo de seguro, objeto desta licitação;

7.1.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
ILC = Ativo Circulante . 1,0
Passivo Circulante

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar e demonstrar IL, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;

c) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS**, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO VII** do Edital, de que a Empresa vistoriou os veículos objeto desta licitação, discriminados no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, para constatar as especificações de cada um assim como o estado de conservação de cada um e demais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

c.1) As informações relativas à vistoria dos veículos serão fornecidas pelo Chefe do Setor de Transportes da **UEMA**, em horário e dias de expediente, na Cidade Universitária Paulo BI – Prefeitura de Campus, e ainda através dos Telefones (98)3245-3149

c.2) Realizada a vistoria nos veículos não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das especificações e condições do veículo, ou das dificuldades a eles inerentes, de acordo com o Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

8.2 – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o Art. 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1, será **INABILITADO** e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a

12



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.4 – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.5 – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.6.1 – Estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o numero do CNPJ e Endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.6.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica.

8.7 – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

8.8 – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o inicio da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa física e jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar motivadamente o ato convocatório do Pregão até 2

13



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

(DOIS) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas de acordo.

9.1.1. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 2 (dois) dias úteis, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado, devendo ser entregue diretamente na Comissão Setorial de Licitação, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, nesta cidade.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10 . DO RECURSO

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá, **na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e eventuais **Contra-Razões** será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva no prazo de **03 (três) dias úteis**;

10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, será emitido o *Termo de Adjudicação do objeto à licitante vencedora e o procedimento submetido ao REITOR DA UEMA*, para decisão de Homologação da licitação



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor (es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer à Universidade Estadual do Maranhão, para a assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções, nos termos dos artigos 81, §§1º e 2º e artigo 96 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no **subitem 12.1** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Universidade Estadual do Maranhão** .

12.1.2. Se o adjudicatário não atender à convocação no prazo e condições estabelecidos a **Universidade Estadual do Maranhão** providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a **Universidade Estadual do Maranhão**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos á **Pregoeira** para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação, observando as regras do artigo 20, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 28.455/2012.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento,



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

12.4 – A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.6 – No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. A multa a que se refere o **subitem 12.2.2** será descontada dos pagamentos devidos pela **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** ou



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Ensino Superior; **PROGRAMA:** 0411 – Apoio Administrativo; **ATIVIDADE/PROJETO :** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **FONTE:** 0103000000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039; **ITEM DE DESPESA:** 39071.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Comissão Setorial de Licitação, através do **fax: (98) 3244-2101** ou na própria **CSL/UEMA**, localizada no prédio das Pró-Reitorias, situado na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou esclarecimentos relativos ao Edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais interessadas que tenham adquirido o presente edital.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

15.4. Fica assegurado à **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Estadual n.º 24.629/2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

15.11. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA, localizada no prédio das Pró-Reitorias, situado na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, através do site da **UEMA** www.uma.br., na opção licitações.

15.12. Ao adquirir o edital, o interessado deverá se cadastrar no próprio site da **UEMA**, declarando o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO VII – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 26 de fevereiro de 2014.

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira da CSL/UEMA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10820/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014 – CSL/UEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço de seguro para 07 (sete) veículos descritos no quadro abaixo, com assistência técnica, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações abaixo relacionadas:

2 JUSTIFICATIVA

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Universidade Estadual do Maranhão e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos serviços de seguro dos veículos, objeto deste termo de referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/MOD	BO NUS	SINI STRO
01	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	NOVO	8AJFY22GXE8012236	2013/14		
02	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	NOVO	8AJFY22G9E8012289	2013/14		
03	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	NOVO	8AJFY22G7E8012260	2013/14		
04	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	NOVO	8AJFY22G1E8012190	2013/14		
05	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	NOVO	8AJFY22G7E8012226	2013/14		



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

06	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	NOVO	8AJFY22G7E8012307	2013/14		
07	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	NOVO	8AJFY22G1E8012285	2013/14		

Valor médio do Seguro para os veículos supra citados é de: R\$ XXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

5 DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”.

O tipo de cobertura será Total.

IS – CASCO – VALOR DE MERCADO

RCF – DM = R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) por veículo

RCF – DC = R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) por veículo

APP – MORTE = R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) por pessoa

APP – INVALIDEZ = R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) por pessoa

FRANQUIA REDUZIDA, COM VALOR EXPRESSO.

ASSISTENCIA 24 HORAS

COBERTURA PARA QUEBRA DE VIDROS, LANTERNA E RETROVISORES

REBOQUE MINIMO DE 400 KM. (QUATROCENTOS QUILOMETROS)

6 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

7 FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

7.1 Deverão ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, estão localizados na Universidade Estadual do Maranhão, localizada no endereço Cidade Universitária Paulo VI São Luis-MA, onde



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas;

7.2 São conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados.

8 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento do contrato será realizado mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.

8.2 O servidor designado para fiscalização deverá fazer com que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato.

8.3 O responsável pelo contrato deverá quanto ao fornecimento de matérias deverá: Controlar as entregas, quanto a quantidades e qualidades do produto, se está de acordo com o especificado.

8.4 O gestão/fiscalização do Contrato será feita pela Prefeitura do Campus pelo Coordenador de Transportes, Jefferson Luís Sá e Silva, Matrícula: 3287.

9 OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

9.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

9.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

9.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.4 Manter em São Luis-MA, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

9.5 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

9.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

9.8 Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

11 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.

12 OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1 A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

12.2 A vistoria porventura feita nos veículos, ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

12.3 O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

12.4 A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

12.5 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

12.6 A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será creditado em até 15 (quinze) dias, em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, à vista da fatura apresentada devidamente atestada de recebimento por pessoa designada, após adimplemento da obrigação.

13.2 Os serviços deverão ser fornecidos logo que atenda todas as exigências legais de procedimento licitatório, com prazo de até trinta dias, a partir do recebimento da nota de empenho.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148413/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 – CSL/UEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 000/2013 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF
n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10820/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014 – CSL/UEMA
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Art. 4º, Inciso VII, Lei 10.520)

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA
Att.: Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 000/2014 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10820/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014 – CSL/UEMA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2014 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10820/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014 – CSL/UEMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO 000/2014 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10820/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014 – CSL/UEMA

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

Á

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO PAULO VI SÃO LUÍS/MA

ATT: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2014-CSL

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida a rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para fins de **habilitar-se** no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2014-CSL** cujo objeto trata da contratação dos serviços de seguro total dos veículos de propriedade da Universidade estadual do Maranhão, nesta cidade vem **DECLARAR**, expressamente que o Sr _____ (qualificação do visitante) vistoriou os veículos a serem segurados, discriminados no subitem 3.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital objeto da citada licitação, acompanhado do servidor da Assembléia, Sr _____ tendo constatado o estado de conservação dos veículos, suas especificações, motor, chassi, etc. obtido ainda todas as informações necessárias à execução dos serviços.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

29



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10820/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014 – CSL/UEMA

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____2014/UEMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **Universidade Estadual do Maranhão /UEMA**, autarquia estadual integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68, isenta de Inscrição Estadual, situada na Cidade Universitária Paulo VI, Bairro do Tirirical, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular Magnífico Reitor professor, CPF n.º, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e, situada, Bairro, - município de, CNPJ n.º, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, C.I. nº, CIC n.º, têm, entre si, ajustado o presente **contrato de prestação de serviços**, originado através do **Processo Administrativo n.º 10820/14– UEMA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 000/2013 – CSL**, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela Lei Estadual nº 9.579/12, e as cláusulas e condições seguintes:



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (transcrever a proposta), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO Nº /2014 – CSL/UEMA, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Ensino Superior; **PROGRAMA:** 0411 – Apoio Administrativo; **ATIVIDADE/PROJETO :** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **FONTE:** 0103000000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039; **ITEM DE DESPESA:** 39071.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 91 § 1º, inciso III da Lei estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do artigo 78, inciso II da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no Termo de Referência do Anexo I, do edital do PREGÃO Nº 000/2014 CSL, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

- b)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- c)** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c)** Manter em São Luis-MA, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
- d)** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- e)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g)** Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE

- a)** Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c)** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento do contrato será realizado mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

b) O servidor designado para fiscalização deverá fazer com que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato.

c) O gestão/fiscalização do Contrato será feita pela Prefeitura do Campus pelo Coordenador de Transportes, Jefferson Luís Sá e Silva, Matrícula: 3287.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA. Que deverá estar em situação regular perante o SIAFEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente _____, Agência nº _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de depósito como comprovante de quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diário de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária;

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE deverá anexar aos autos, comprovante de consulta on-line do CEI – Cadastro Estadual de inadimplentes, que deverá ser repetidas, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de Débitos junto à CAEMA (firma com sede em São Luís).

CLÁUSULA ONZE- DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas Nos art. 95 e seguintes, da Lei Estadual nº 9.579/12

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 92 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – Na interpretação deste CONTRATO e no casos omissos serão aplicadas a Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, e doutrinas, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei Estadual nº 9.579/12.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís (MA), de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF